

Destaca-se que os resíduos sólidos submetidos a sistema de logística reversa formalmente instituído, gerados por pessoa jurídica, também são sujeitos à MTR, CDF e DMR. Ressalta-se que essa obrigatoriedade de controle via MTR, CDF e DMR não se aplica aos resíduos submetidos a sistema de logística reversa formalmente instituído, quando gerados por pessoa física, apenas na etapa compreendida pelo transporte primário, assim entendido como a primeira etapa do transporte a partir do local de geração até o ponto ou local de entrega oficial do sistema, ou até a central de recebimento desses resíduos.

- *Resíduos e rejeitos sujeitos apenas à DMR (Art. 11 da DN 232/2019)*

- resíduos e rejeitos radioativos, visto que estão sujeitos a normas de

- resíduos e rejeitos da construção civil, gerados em . s de im l n ação d2

m re n im n os li res, a s co o odovi s, er ovi s, du os e tu u aç es ns i er

esde u as re s de re e ção u de s os ção n m s o g das o es o d

li n i m n o m i n a

Perguntas frequentes:

[Clique aqui](#)

